

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembléia Legislativa

26 JAN 2010

Protocolo 006/10  
Processo 006/10



Recebido. Autue-se  
e inclua em pauta.  
Em 26/01/2010

1º Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

## EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Revoga dispositivos da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009”.

Nobres Parlamentares, o Projeto de Lei em questão tem por objeto a revogação de dispositivos da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, por não estarem em consonância com a atual realidade daquela instituição, bem como em face de que tais dispositivos comprometem a eficácia de sua aplicabilidade.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO

26 JAN 2010

Iefaura  
Nome



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Revoga dispositivos da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o § 3º do artigo 11, o inciso III do artigo 56, o artigo 62 e o artigo 63 e seus parágrafos, todos da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.